



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Criada pela Resolução Nº 1090/2013 - Órgão Oficial de Publicação do Poder Legislativo de Sete Lagoas /MG

www.setelagoas.mg.leg.br

ANO VI - Nº 804 - 24/07/2018

MESA DIRETORA (2017/2018)

PARLAMENTAR	PARTIDO	CARGO
Cláudio Henrique Nacif Gonçalves - Caramelo	PRB	Presidente
Alcides Longo de Barros - Pr. Alcides	PP	1º Vice-Presidente
Renato Gomes	PV	2º Vice-Presidente
Marli Aparecida Barbosa - Marli de Luquinha	PSC	1º Secretária
Euro de Andrade Lanza - Dr. Euro	PP	2º Secretário

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Resolução nº 1090 de 18 de setembro de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Secretaria Especial de Comunicação - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Secretaria Executiva - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Procuradoria Geral - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Av. Getúlio Vargas, nº 111 – Centro - Telefone: (31) 3779- 6333

Cópias do Diário do Legislativo podem ser obtidas no portal da Câmara Municipal

Acesso ao Diário Oficial: <http://setelagoas.mg.leg.br> - Autoridade Certificadora SERPRORFB

A Câmara Municipal, por meio da Secretaria Executiva, manterá no saguão da Casa Legislativa, por 30 (trinta) dias, e em arquivo próprio na Secretaria, para consulta, a via impressa do "Diário do Legislativo".

PREGÃO PRESENCIAL 18/2018

JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO

A Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG, nos autos do processo licitatório nº 20/2018, instaurado na modalidade pregão presencial nº 18/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PAINEL VÍDEO WALL E SISTEMA DE VOTAÇÃO**, torna público aos interessados em geral que a impugnação ao edital interposta pela empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda foi julgada parcialmente procedente. O edital com as alterações promovidas estará à disposição dos interessados no site oficial deste Poder Legislativo, estando a decisão impugnatória carreada aos autos. Sete Lagoas, 23 de julho de 2018. Jaqueline Helena Alves, pregoeira.

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO Nº 01/2018

A Câmara Municipal de Sete Lagoas, nos autos do processo licitatório nº 22/2018, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 20/2018, cujo objeto é a aquisição de sistema de geração de energia fotovoltaica para a nova sede do Poder Legislativo, torna público aos interessados a resposta ao questionamento formulado, valendo para todos os efeitos legais.

1. Pergunta: Na licitação é solicitado 224 módulos 325Wp, porém os dados apresentados na tabela de especificações técnicas são de um modelo específico, sendo que temos outros fabricantes que atendem as características solicitadas com os dados técnicos bem próximos aos do memorial descritivo apresentado.

Resposta: As especificações apresentadas no memorial descritivo são características técnicas de referência. Tais especificações precisam refletir produtos reais disponíveis e acessíveis no mercado. Outros produtos com características técnicas semelhantes, e não inferiores, poderão ser aceitos após análise técnica.

2. Pergunta: O edital solicita que os inversores adotados detenham a certificação do INMETRO. Deste modo só existe um fabricante de inversores que atende este requisito atualmente no Brasil. Conforme Resolução Normativa da ANEEL nº 687 a certificação de inversores só é obrigatória para inversores de potência inferior a 10Kw, o que não impede a conexão de outros inversores nas redes das concessionárias do Brasil.

Resposta: A exigência do selo INMETRO para o (s) inversor (es) aplicáveis ao projeto, seguir o disposto nas Resoluções ANEEL nº 482, de 2012 e 687, de 2015 e portarias aplicáveis para inversores acima de 10Kw.

3. Pergunta: Durante a visita técnica percebemos que as passagens dos cabos estão esgotadas e por causa disso a empresa do ar condicionado terá que fazer passagem para os cabos que eles vão utilizar. A sugestão é que se peça para esta empresa já faça a passagem de uma bandeja maior, para comportar os cabos do ar condicionado e os cabos de 95mm que virão do sistema fotovoltaico para conectá-los ao quadro do primeiro piso. Há possibilidade?

Resposta: O projeto fotovoltaico considerou montagem em laje plana, com estrutura para promover a inclinação dos módulos fotovoltaicos, conforme layout apontado no Estudo de Sombreamento. Para evitar passagens de novos cabos, considera-se a entrega da energia gerada pelo sistema fotovoltaico em quadro que alimentará as máquinas de ar condicionado, na própria cobertura, sem a necessidade de lançamento de novos cabos. Esse quadro terá espaço e potências adequadas para a instalação de disjuntor de 3 x 200 A.

4. Pergunta: Temos dúvidas em relação às propriedades do sistema. Li um anexo que apresentava detalhes do sistema com especificações da potência dos módulos, números de módulos, potência dos inversores, entre outros. Gostaria de entender se esse projeto é apenas um exemplo ou se precisa ser seguido à risca. Isso porque acreditamos que é possível obter melhores resultados com outra configuração que a apresentada.

Resposta: Em obediência a um dos princípios que norteiam a Administração Pública, dentre eles, o princípio da igualdade entre os licitantes, a execução dos serviços, objeto da licitação, deverá ser seguido rigorosamente pelas licitantes proponentes, sendo ele o norte para elaboração da proposta comercial.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Fica redesignado o dia 03/08/2018, às 14h:00, para entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Sete Lagoas, 23 de julho de 2018.

JAQUELINE HELENA ALVES
Pregoeira.